

SEGURANÇA SOCIAL

REGISTO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL REQUERIMENTO

1. Identificação da instituição requerente

Nº Identificação de Segurança Social

Nº Identificação Fiscal Cód. Rep. Finanças

Denominação

Morada

C. Postal -

Localidade

Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____

Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

2. Acto a registar (Assinale com um X a situação correspondente)

Constituição

Alteração de estatutos Global Parcial _____
(neste caso, indique os artigos alterados)

Eleição / designação / recondução de corpos gerentes

Outros: _____

3. Outros elementos (A preencher no caso de registo de constituição ou de alteração de estatutos (1))

(Assinale com um X a situação correspondente)

Natureza Jurídica

Associação Fundação Instituto de Organização Religiosa (ex. Centro Social Paroquial)

Misericórdia Outra: _____

Fins

1 - Objectivos principais

Acção Social Saúde

Descrição _____ Cód. Actividade (CAE)

2 - Objectivos secundários

Descrição _____

3 - Âmbito de acção


Freguesia Concelho Distrito Nacional Outro _____

(1) Neste último caso, assinale, apenas, os elementos alterados

(continua no verso) →

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL. PODERÁ ACEDER À INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO E PROCEDER À SUA CORRECÇÃO AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

4. Assinatura

	<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black;"/> <p style="text-align: right; margin: 0;">Assinatura</p>
---	---

Informações

Assinatura do requerimento

Situação Geral

O requerimento é assinado pelo(s) representante(s) do órgão de administração.

Situações especiais

Associações de solidariedade social - o requerimento de registo do acto de constituição deve ser assinado por associados em número igual ou superior ao dobro dos membros previstos para os corpos gerentes (2) das mesmas associações. Para o efeito deve ser apresentado modelo próprio (**Mod. GIP 23- DGSS**, ver informação abaixo).

Uniões, federações e confederações - o requerimento dos actos de registo deve ser assinado pelos representantes de pelo menos três instituições fundadoras.

(2) Membros da mesa da assembleia-geral, do órgão de administração e do órgão de fiscalização.

Documentos a apresentar

O requerimento deve ser acompanhado dos documentos que legalmente comprovem os actos a registar, designadamente:

Acto de constituição e estatutos:

- Cópia do acto de constituição.

São dispensadas da apresentação deste documento as instituições canonicamente erectas, sendo a participação da constituição feita pela Diocese ao Centro Distrital de Segurança Social competente;

- Estatutos;
- Plano de acção da instituição;
- Fotocópia do cartão de pessoa colectiva ou do certificado de admissibilidade da denominação;
- **Mod. GIP 23- DGSS**, no caso de associações de solidariedade social

Alteração de estatutos

- Acta da reunião do órgão competente que aprovou a alteração de estatutos;
- Fotocópia do certificado de admissibilidade da denominação se a alteração envolver modificação da denominação, do concelho da sede ou do objecto social;
- Texto completo dos estatutos de harmonia com as alterações introduzidas.

Eleição/designação/recondução de corpos gerentes

- Fotocópia da acta da reunião em que se procedeu à eleição.

Local de entrega

O requerimento deve ser apresentado no centro distrital de segurança social da área da sede da instituição.

No caso de uniões, federações e confederações de âmbito nacional, o requerimento pode ser apresentado na Direcção-Geral da Segurança Social.